



## MENSAGEM N° 50/2018.

*Senhor Presidente,*  
*Senhora Vereadora,*  
*Senhores Vereadores,*

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 50, de 11 de outubro de 2018, que, que **“Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona”.**

Visa o Município receber em dação em pagamento 01 (um) imóvel sem benfeitorias, formado pelo Lote 15 da Quadra E, do Residencial Veneza, de propriedade de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, dando em contrapartida quitação de débitos tributários do exercício 2018 em nome da mesma até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ressalte-se que a figura da dação em pagamento encontra-se recepcionada no Código Tributário Nacional, em seu art. 156, inciso XI; porém, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa por força do que dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iturama-MG.

Insta destacar que os imóveis em questão foram avaliados pela Comissão de Avaliação, composta por profissionais com conhecimento no ramo imobiliário em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo este o valor a ser quitado em relação aos débitos tributários do exercício de 2018 em nome do proprietário.

Destarte não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será o valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Ademais, uma vez efetivada a dação poderá o Município utilizar dos imóveis para cumprimento de suas finalidades, como construção de melhorias no bairro em questão, dentre outras possibilidades. Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidões de Propriedade, Croquis e Memoriais Descritivos do imóvel.

Iturama-MG, 11 de outubro de 2018.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



## PROJETO DE LEI N° 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

### **Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 1 (um) imóvel urbano sem benfeitorias, formado pelos Lote 15 da Quadra E, localizados no “Residencial Veneza”, de propriedade de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.335.717/0001-50, para fins de quitação de débitos tributários lançados em nome do proprietário, relativos à IPTU e Taxas dos exercícios anteriores e do ano de 2018, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Parágrafo 1º** Os imóveis de que trata o *caput* foram avaliados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 14/2017, em R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme Laudos de Avaliação em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo 2º** Fica o Município autorizado a quitar com a dação em pagamento, os débitos tributários citados no *caput* deste Artigo, em nome de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA até o valor atualizado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º** As despesas relativas à outorga e registro de escritura do imóvel e ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva da SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Art. 3º** Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro da escritura do imóvel em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no, **Parágrafo 2º**, do artigo 1º desta Lei, em nome de SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**Prefeitura Municipal de Iturama**



**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de outubro de 2018.

**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

*A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.*

*Sala das Sessões, 03/12/2018*

*Presidente da Câmara*

*A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer*

*Sala das Sessões, 03/12/2018*

*Presidente da Câmara*

<i>Aprovado em <u>trechos</u> discussão</i>
<i>Por <u>Unanimidade</u></i>
<i>Sala das Sessões em 03/12/2018</i>
<i>O Presidente</i>

<i>À Sanção</i>
<i>Sala das Sessões em 03/12/2018</i>
<i>O Presidente</i>

## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

36.141

FICHA

01

## SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL  
DE IMÓVEIS

15 de dezembro de 2014

FLS. 0100  
ITURAMA-MG

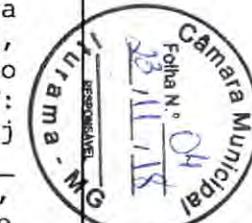
I M Ó V E L:- Em cumprimento à Prenotação datada de 20 de novembro de 2014, protocolada sob n. 121.150. Um imóvel urbano situado nesta cidade e comarca de ITURAMA-MG, no **BAIRRO RESIDENCIAL VENEZA**, formado pelo **Lote 15**, da **Quadra "E"**, com a área de **440,07m<sup>2</sup>**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Medindo 12,52 metros de frente para a Avenida Dona Jandira Gouveia Franco Teixeira; 12,50 metros de fundos, confrontando com o lote 14; 35,49 metros do lado direito, confrontando com a Rua Jovino Nunes Borges; e 34,85 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote 16". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 35.669, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 31 de outubro de 2014. PROPRIETÁRIA:- **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.335.717/0001-50 NIRE 3120986997-1, com sede na Avenida Seis Irmãos, n. 1.707, sala 01, centro, Iturama-MG. Dou Fé [Assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$15,81 TFJ: R\$4,97 Total: R\$20,78.....j

AV.1/36.141:- Feita aos 15 de dezembro de 2014, nos termos do processo de loteamento, devidamente arquivado nesta Serventia, consta que ficou proibido o desdobra do imóvel da presente matrícula. Dou Fé [Assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....j

R.2/36.141:- Feito aos 15 de dezembro de 2014, em cumprimento à Prenotação datada de 20/11/2014, protocolada sob n. 121.151, em virtude do qual, **SANTA ROSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já descrita, representada por seus sócios administradores, Jairo Gouveia Teixeira, CPF n. 302.572.986-49, e Hermes Luiz Pereira Junior, CPF n. 047.660.796-55, **CONSTITUI HIPOTECA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, a favor do MUNICÍPIO DE ITURAMA, criado pela Lei 336/1948, regido pela Lei Orgânica publicada em 16/03/1990, inscrito no CNPJ/MF n. 18.457.242/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Alexandrita, 1.314, Bairro Jardim Eldorado, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Exmº Sr. Dr. Cláudio Tomaz de Freitas, qualificado no título, para garantia da execução das obras de infra-estrutura do Bairro Residencial Veneza, descritas no "TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA", anexo ao processo de Loteamento, arquivado em pasta própria, no valor total de R\$.1.589.301,90, cujos valores das obras de infra-estrutura estão assim estimados: serviços preliminares/terraplanagem: R\$.107.255,00; rede de esgoto sanitário: R\$.183.216,40; rede de água potável: R\$.99.760,50; rede de água pluvial: R\$.157.920,00; Pavimentação asfáltica: R\$.548.250,00; Drenagem superficial: R\$.148.500,00; e instalação elétrica: R\$.344.400,00, com prazo de execução das obras e serviços de 02 anos, contados da aprovação e registro do Loteamento. Consta do título que o imóvel somente será liberado após o competente termo de vistoria e aceitação das obras de infra-estrutura a ser expedido pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, pelo que não poderá ser vendido ou escriturado antes da liberação. Tudo conforme Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 078/079, Livro 098-N, do 2º Serviço Notarial Local, em 11 de novembro de 2014, da qual constam as demais cláusulas, condições e declarações exigidas na legislação em vigor. Dou Fé [Assinatura] / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora. Emol: R\$514,44 TFJ: R\$198,24 Total: R\$1.121,68.....j

AV.3/36.141:- Feita em 26 de maio de 2017, em cumprimento à prenotação datada de 24 de maio de 2017, protocolada sob n. 138.469, nos termos do requerimento e da Certidão, emitida pela Prefeitura Municipal de Iturama-MG, em 11 de maio de 2017, apresentados nesta Serventia, devidamente arquivados, consta o **CANCELAMENTO**

(continua no verso)



da hipoteca descrita no R.2 desta matrícula, uma vez que foram atendidas as exigências referente aos documentos e às obras realizadas, ficando o imóvel a que se refere livre e desembaraçado do citado ônus hipotecário. Dou Fé *Aluísio Barboza* /Virma Morimotta Assis dos Santos, Oficial Registradora. Emol: R\$40,20 Recompe: R\$2,41 TFJ: R\$13,26 Total: R\$55,87.....gc

**CERTIDÃO**

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1º da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 11 de Setembro de 2022,

*Aluísio Barboza*  
Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

*Aluísio Barboza*  
Marina Assunção Gimenes  
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS FILIADO AO CORF-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO - TJMG

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício de Registro de Imóveis de Iturama

Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N°: CHW06338  
Cód. Seg.: 2524554805840808

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emol: 16,08 , Rec: 0,97 , Tx Fisc: 6,02 , Total: 23,07



CORF-MG

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

Rua Ribeirão São Domingos, 653

Virma Morimotta Assis dos Santos  
Oficial

CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais



## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, sem benfeitorias, formado pelo **Lote 15 da Quadra "E", Residencial Veneza**, nesta Cidade de **Iturama-MG**, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ITURAMA** - CNPJ: **18.457.242/0001-74**)

### **1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:**

O imóvel objeto desta avaliação está situado na Avenida Jandira Gouveia Franco Teixeira, no Residencial Veneza, nesta Cidade de Iturama-MG.

### **2) DO TERRENO:**

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: Terreno urbano sem benfeitorias, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Jovino Nunes Borges com avenida Dona Jandira Gouveia Franco Teixeira; medidos nesta ultima, medindo 12,52 metros de frente para a avenida Dona Jandira Gouveia Franco Teixeira, lado ímpar da numeração, aos fundos medindo 12,50 metros confrontando com parte do lote 14; do lado direito por 35,49 metros. Perfazendo-se um total de 440,07 m<sup>2</sup>.

### **3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:**

#### **3.1) Valor do Terreno:**

Área total	Valor Total
440,07 m <sup>2</sup>	R\$ 100.000,00

#### **3.2) APURAÇÃO FINAL**

O imóvel foi avaliado em **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**



## 4) DISPOSIÇÕES FINAIS



Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 16 de Outubro de 2018

**Robson Marcelo Pereira de**  
Avaliador Imobiliário  
CNAI/MG 04620

**Divino Filho Borges**  
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



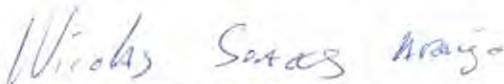
## MEMORIAL DESCRIPTIVO

Para fins de demonstração do **Lote 15 da Quadra "E"**,  
**Residencial Veneza**, nesta Cidade de **Iturama-MG**.

Área (irregular) \_\_\_\_\_ 440,07 m<sup>2</sup>

**Medidas e Confrontações:** Terreno sem benfeitorias, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Jovino Nunes Borges com a Avenida Dona Jandira Gouveia Franco Teixeira; medidos nesta última, medindo 12,52 metros de frente para a Avenida Dona Jandira Gouveia Franco Teixeira, lado ímpar de numeração, aos fundos medindo 12,50 metros confrontando com parte do lote 14: Do lado direito por 35,49 metros confrontando com a Rua Jovino Nunes Borges e do lado esquerdo medindo 34,85 metros confrontando com o lote 16, perfazendo um total de 440,07 m<sup>2</sup>.

Iturama-MG, 10 de outubro de 2.018

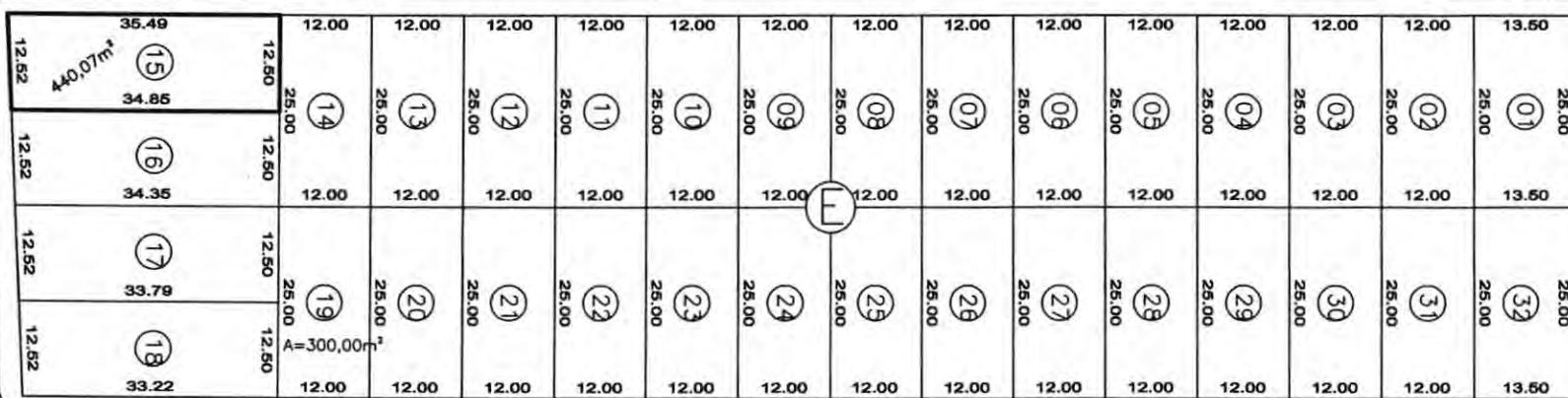


R.T.: **Nicolas Soares Araújo**

CREA: 227061 LP-MG



RUA JOVINO NUNES BORGES



RUA Dra. PAULA MARTINS TEIXEIRA

AVENIDA DONA JANDIRA GOVÉIA FRANCO TEIXEIRA

TÍTULO

Croqui da Quadra "E" do Residencial Venezuela, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração do Lote 15.

DESENHO

Fausto

DATA:

Outubro/2.018

ESCALA:

1 / 750

FOLHA:

Única

RESP. TÉCNICO:

*Nicolas Soares Araujo*

NICOLAS SOARES ARAUJO

CREA: 227061/LP-MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 50/2018

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA".

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 03/11/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 28/11/2018

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES      VISTO DO PRESIDENTE**

20º Reunião Ordinária EM 03/12/2018

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL



### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° 50/2018.

O Projeto de Lei nº 50/2018, de autoria do Poder Executivo, em análise por essa Procuradoria Geral, autoriza o recebimento de imóveis a título de dação em pagamento para quitação de débitos tributários de IPTU e Taxas até 2018, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Verifico que é de competência de iniciativa exclusiva do Prefeito propor projeto desta natureza, nos termos do art. 50, inciso V da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

**Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:**

**(...)**

**V – matéria Tributária.**

Ainda, como não constante do rol do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, verifico que a matéria pode ser tratada através de Lei Ordinária.

Tratando-se de dação em pagamento necessária a aprovação por parte do Poder Legislativo, como consta do artigo 111 da Lei Orgânica, vejamos:

**Art. 111. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.**

Ainda o artigo 156 do Código Tributário Nacional elenca a dação em pagamento como forma de extinção do Crédito Tributário, transcrevo:

**Art. 156. Extinguem o crédito tributário:**

**(...)**

**XI – a dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei.**

Encontram-se presentes os memoriais descritivos, laudo de avaliação dos imóveis, croquis e matrícula dos imóveis.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA GERAL

---

O projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação e Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **2/3 (DOIS TERCOS)**, conforme preleciona o art. 263, XI do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovado nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 28 de novembro de 2.018.



David Tribolli Corrêa  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



### PROJETO DE LEI N° 50/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

**DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA”.**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei N° 50/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 03 de Dezembro de 2018

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Presidente

Ricardo Oliveira de Freitas

Vice-Presidente

Nivaldo Alves Ferreira

Relator

03/12/18

03/12/18

28/11/18





# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



### PROJETO DE LEI N° 50/2018 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

#### **COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei n° 50/2018, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.

Câmara Municipal, em 03 de dezembro de 2018

Carlos Alberto Corrêa da Silva  
Presidente

Ana Lúcia Menezes Santos  
Vice-Presidente

Renato José dos Reis  
Relator

03/12/18

03/12/18

03/12/2018

Aprovado em ..... discussão
Por ..... <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões em ..... <u>03/12/2018</u>
O Presidente